



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 071/2025-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Representação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, prevista no inciso III, Parágrafo único do art. 145 da Lei Orgânica do Ministério Público, para instauração de Processo Administrativo por abandono de cargo, infração disciplinar prevista no inciso IV, do art. 121 da LOEMP, por período superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de 20/05/2025, data em que o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. R. N. tomou conhecimento do indeferimento de seu pedido de afastamento pela Junta Médica Pericial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2025.00000546-7;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, inciso XI da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 121 c/c art. 136, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Conselheira e Corregedora-Geral Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral;

CONSIDERANDO o teor do voto do Conselheiro Relator Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Elvys de Paula Freitas pelo conhecimento e deferimento do Pedido de Representação formulado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público para que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo em desfavor do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. R. N.;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em sessão ordinária realizada dia 13 de outubro de 2025,

RESOLVE:

CONHECER e **DEFERIR** o Pedido de Representação para que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo em desfavor do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. R. N. no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2025.00000546-7, conforme dispõe o inciso IV do art. 121 c/c art. 136, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 011/1993.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 13 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro e Relator

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO
Membro Suplente

MARLENE FRANCO DA SILVA
Membro Suplente

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/10/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 14/10/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 14/10/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 14/10/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 15/10/2025, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 15/10/2025, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1984363** e o código CRC **855097DE**.
